



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018

OBJETO: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAUDE
"TEREZINHA DE MORAES ARSILLA" – FASE 02.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAUDE “TEREZINHA DE MORAES ARSILLA” – FASE 02.

01 – PREÂMBULO

1.1 – Em conformidade com o disposto nos processos n.º 7049/2018, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**.

1.2 – A presente licitação é do tipo **menor preço global** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

1.3 – As informações e os procedimentos deste certame serão executados pelo Departamento de Licitação. Informações pelo telefone (15) 3278-9700. Informações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, n.º 265, centro, Pilar do Sul, CEP - 18.185-000 – A/C Comissão de Licitações.

1.4 – A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitação.

1.5 – Os envelopes de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às **15h00min do dia 27 de dezembro de 2018**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.6 – Uma vez expirado o horário para entrega dos envelopes de “habilitação” e “propostas”, não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes.

1.7 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será aceita a desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Habilitação
Tomada de Preços nº 13/2018
(razão social da proponente)

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira
Tomada de Preços nº 13/2018
(razão social da proponente)

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Visa o presente certame a contratação de empresa para a REFORMA DO CENTRO DE SAUDE “TEREZINHA DE MORAES ARSILLA” – FASE 02, com recursos provenientes da Proposta nº 36000.1279372/01-700 – Incremento PAB – Parlamentar Ricardo Izar – Ministério da Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 – Integram este edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha Orçamentária
- Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Proposta
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos
- Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas do Estado
- Minuta do Contrato

03 – DO VALOR DO CONTRATO



3.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 182.780,46 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**, não serão aceitas propostas com valor acima do estimado.

3.2 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

3.3 – A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.4 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do item anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇO

4.1 - Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

4.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

4.3 - Ficará a licitante vencedora responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4.4 - A licitante vencedora deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

4.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

4.6 - A licitante vencedora deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

4.7 - A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

4.8 - A licitante vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

4.9 - A licitante vencedora deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

4.10 - A licitante vencedora deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

4.11 - A licitante vencedora deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

4.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

4.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser. possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

4.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela licitante vencedora



4.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

4.17 - Ficará a licitante vencedora obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

4.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da licitante vencedora, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

5.1.1 - A licitante vencedora deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

5.1.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.2 – O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 – Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços nº 13/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.6 – Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da licitante vencedora, para o INSS.

5.7 – A contratante se reserva o direito de retenção de imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da licitante vencedora atingir o limite máximo por lei.

5.8 – Na emissão do documento fiscal a empresa vencedora deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

06 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 – Para participar da presente licitação, a licitante deverá estar inscrita no Registro Cadastral desta Prefeitura, compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1 – Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes no Departamento de Licitações, onde poderão retirar a relação de documentos exigidos para o seu cadastramento.

6.2 – É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 – Que apresentar-se consorciada.

6.2.2 – Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.3 – Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.4 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

6.2.5 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.6 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração pública ou particular (com firma reconhecida) apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a.1) Declarações conforme **Anexos V, VI, VIII e IX**;

a.2) Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

b) Habilitação Jurídica



- b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF (Certificado de Regularidade), dentro do prazo de validade;
- c.7) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;
- c.8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro da validade.

d) Documentos relativos à qualificação técnica:

- d.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome da empresa, com seus respectivos responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, com comprovação de vínculo profissional.
- d.2) Indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, com a sua devida anuência como responsável e a comprovação de vínculo profissional, **conforme anexo IX**.
- d.2.1) Certidão de Registro Profissional e Quitação da entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo atualizada, em nome do(s) responsável(s) técnico(s).
- d.2.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (súmula 25 do TCESP).
- d.2.3) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n.º 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- d.3) Atestado de Visita Técnica da LICITANTE fornecido pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/SP.
- d.3.1) **A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB) através do PABX: (15) 3278-2526 ou 3278-2317, de segunda à sexta, das 07:30 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de abertura da licitação.**

e) Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- e.1) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e.1.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu "balanço de abertura" que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- e.1.2) Quando se tratar de Sociedades por Ações, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente publicadas em órgão da Imprensa Oficial (artigo 31, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- e.2) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{a) Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)



b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

e.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

e.3.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

7.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

7.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

7.5 – Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

7.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

7.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

7.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

7.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada”.

08 – DA PROPOSTA

8.1 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

8.2 – O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

8.3 – Proposta conforme modelo – **anexo VII**, devidamente preenchida e assinada.

8.4 – Planilha Orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de-obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

8.5 – Cronograma Físico-Financeiro

09 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



9.1 – Da **Habilitação**

9.1.1 – Examinados os documentos do envelope “Habilitação”, a Comissão de Licitação decidirá pela **habilitação** ou **inabilitação** das licitantes.

9.1.2 – Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

9.1.3 – Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.

9.1.4 – No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2 e subitens, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.1.5 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.2 – Da **Proposta**

9.2.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, pelo “**Preço Global**”.

9.2.2 – Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **menor Preço Global**.

9.2.3 – O direito de preferência (Artigo 44 da Lei 123/2006) como critério de desempate, somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.3.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

9.2.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.2.3.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.2.3.4 – A nova proposta deverá ser apresentada conforme anexo VII deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Proposta Financeira Renovada - LC 123/2006
Tomada de Preços nº 13/2018
Razão Social da Micro e Pequena Empresa

9.2.3.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.2.3.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.2.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II).

9.2.3.7 – Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que seja manifestamente inexequível.

9.2.5 – O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias.

10 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

10.1 – O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses.

10.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES



11.1 – Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

11.2 – Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a Licitante vencedora, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura designará a Secretária de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13 – DA GARANTIA

13.1 – A licitante vencedora é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

13.2 – A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

14.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

14.1.4 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

14.1.5 – Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 14.1.2 a 14.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 – Os recursos financeiros para o início das obras referentes ao objeto desta licitação serão processados pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 302

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2136 – Incremento PAB Reforma Posto Terezinha Proposta 36000-1279372

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Destinação Recurso: 05.300.054 – PAB Reforma Posto Terezinha 36000-1279372

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



16.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

16.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

16.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

17.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

17.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – Das sessões públicas de processamento Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Presidente, membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

17.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.6 – Os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

17.8 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.9 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

17.10 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.11 – A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

17.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul, 06 de dezembro de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 13/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317 - PILAR DO SUL-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Reforma do Centro de Saúde "Terezinha de Moraes Arsilla" FASE 2

Local: Av. Papa João Paulo XXIII, 1010, Campo Grande, Pilar do Sul/SP

I- OBJETO:

Este Memorial Descritivo compreende o conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma de um Centro de Saúde Terezinha de Moraes Arsilla localizado em Pilar do Sul, SP.

II- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. Os interessados poderão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração do orçamento, evitando alegações de desconhecimento das condições do terreno e do projeto. Está sendo disponibilizada, em anexo, planilha orçamentária, elaborada pela Contratante, com quantidades e preços estimados. Portanto, os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos. Portanto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

2. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

3. Ficará a CONTRATADA responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

4. A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3276-2526 (2017) - PILAR DO SUL-SP

5. Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

6. A Contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

8. A empresa vencedora deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

9. A CONTRATADA deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

10. A CONTRATADA deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

11. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317 - PILAR DO SUL-SP

12. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

13. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;

14. Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser, possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

15. Toda mão de obra, será fornecida pela CONTRATADA.

16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

17. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

18. Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da CONTRATADA, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

19. O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Engº da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

III- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Placa da Obra

A obra deverá ser identificada através de placa, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. O fundo será em compensado de madeira, com espessura de 12 mm, com requadro e estrutura também em madeira. As marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, deverão obedecer ao padrão do Ministério da Saúde.

O item remunera também o fornecimento de materiais, acessórios e mão-de-obra para sua instalação, como: pontaletes em Cedrinho ou Cambará de 3" x 3", cimento e areia. Deverão ter dimensões de 1,00 m x 2,50 m.

2. COBERTURA

2.1 Toda a área de cobertura do prédio necessitará de reforma, pois foram identificados pontos de infiltração e mal estado de conservação das telhas. Nesta etapa, considera toda mão de obra e equipamentos necessários para a retirada dos itens abaixo relacionados:

Itens a serem retirados:

- Telhamento perfil;
- Telha de policarbonato;
- Calhas;
- Forros em pvc;
- Manta impermeabilizante;

2.2 Execuções (cobertura)

2.2.1 Telhamento em chapa de aço

As telhas metálicas deverão ser em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido e altura de 0,40 mm. A inclinação deverá seguir o projeto e fixada de acordo com este, assim como os serviços a serem executados e os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da ABNT – NR-18 – SEÇÃO 18.18 (serviços em telhados).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2017) - PILAR DO SUL - SP

laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc. A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

2.2.2 Chapa Galvanizada

Deverão ter recorte em aço galvanizado corte 0,50 n° 26.

2.2.3 Cobertura em Policarbonato

A área coberta da escada deverá ser executada em policarbonato alveolar na cor bronze, 10 mm, em perfis metálicos retangulares com pintura eletrostática cor cinza, com fundo preparador de superfície em tinta anti-corrosiva. A estrutura deverá ser fixada à parede por parabolts. Sua instalação deve respeitar as dimensões e especificações em projeto.

Devem ser instalados rufos de dilatação em chapa de aço galvanizado sem pintura para vedação entre a cobertura e as paredes.

2.2.4 Calha em Chapa Galvanizada

Deverão ter recorte em aço galvanizado corte 0,50 n° 26.

2.2.5 Condutor Pluvial

Tubo em PVC branco 100 mm.

2.2.6 Forro

Deverá ser utilizado forro de lamina de PVC nas espessuras adequadas para cada vão, inclinado ou plano, de acordo com o projeto de estrutura. Considera o fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200 mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1,0 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, e 800 mm,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 (2317) - PILAR DO SUL-SP

para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4" x 5/8", espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral, referência: T100 / T200, fabricação Tigre, ou Multiperfil MP100 / MP200, fabricação Multiplast, ou Plastiforro 100 / 200, fabricação Petrol, ou modelos 100 / 200, fabricação Medabil, ou modelos 100 / 200, fabricação Anflo ou equivalente.

2.2.7 Impermeabilização em Manta

Deverá ser executada com manta asfáltica com armadura tipo III-B espessura 4 mm.

3.0 PINTURA GERAL

3.1 Pintura Interna:

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimto, falhas ou marcas de pincéis. As paredes internas serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílicas com acabamento fosco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

3.2 Pintura Externa:

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As paredes externas serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílicas com acabamento fosco.

3.3 Pintura em Laje

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, n° 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL-SP

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As paredes da laje serão seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílicas com acabamento fosco.

3.4 Esmalte em Superfície Metálica

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As esquadrias metálicas serão aplicadas fundo preparador de superfície e pintadas com tinta sintética.

3.5 Pintura em Madeira

A tinta utilizada deverá atender a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526/2317 - PILAR DO SUL-SP

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. As esquadrias de madeira deverão ser seladas com líquido preparador de superfície e pintadas com tinta sintética fosca.

3.6 Pintura do Barrado (área externa)

Pintura sintética acetinada sobre massa. fornecimento de líquido de fundo para pintura esmalte; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência tinta esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit esmalte sintético da Coral, ou Suvinil, esmalte sintético da Glasurit, ou Eucalux da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: *limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação do fundo, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante.*

4.0 SERVIÇOS FINAIS

4.1 Limpeza da Obra

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os vidros e pisos deverão ser lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e/ou argamassa desaparecer, apresentando superfícies completamente limpas. Os metais deverão estar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Todo entulho proveniente do serviço deve ser limpo e varrido.

Pilar do Sul, 01 de Outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2520/2317 - PILAR DO SUL - SP

Talita Peixoto dos Santos

Arquiteta e Urbanista da P.M.P.S.

CAU/SP: A110016-5

Eduardo Oliveira dos Santos Jr.

Engenheiro Civil da P.M.P.S.

CREA/SP: 5069244515

Eng. Pedro Baiduto de Oliveira

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

CREA/SP 5060501884



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pildosul.sp.gov.br

Anexo II – Planilha Orçamentária

Tomada de Preços nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

| ITEM | CÓDIGO | FONTES | REFORMA DO PAM | UNID. | QUANT. | PR. UNIT. (R\$) | VALOR SUBT. (R\$) | PR. UNIT. C/ BDI (R\$) | VALOR C/ BDI (R\$) |
|--|-----------|--------|--|-------|----------------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------|
| OBRA: AMPLIAÇÃO DO PAM - CENTRO DE SAÚDE "TEREZINHA DE MORAES ARSILLA" - FASE 2 LOCAL: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 1000, CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PILAR DO SUL | | | | | | | | | |
| SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA | | | | | | | | | |
| 1.0 | | | | | | | R\$897,18 | | R\$1.136,90 |
| 1.1 | 02.08.020 | CPOS | | m² | 2,50 | R\$358,97 | R\$997,18 | R\$454,76 | R\$1.136,90 |
| | | | | | Sub-Total - Item 1.0 | | R\$997,18 | | R\$1.136,90 |
| REFORMA DA COBERTURA | | | | | | | | | |
| RETIRADAS | | | | | | | | | |
| 2.1 | | | | | | | R\$65.007,46 | | R\$120.393,46 |
| 2.1.1 | 04.03.040 | CPOS | RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL MATERIAL QUALQUER | m² | 573,61 | R\$5 20 | R\$2.982,77 | R\$6 50 | R\$8.614,09 |
| 2.1.2 | 04.03.040 | CPOS | RETIRADA DE POLICARBONATO | m² | 33,20 | R\$5 20 | R\$172,64 | R\$6 50 | R\$3.778,77 |
| 2.1.3 | 04.30.020 | CPOS | REMOÇÃO DE CALHA | m | 121,02 | R\$361,85 | R\$3 79 | R\$458,54 | R\$218,77 |
| 2.1.4 | 04.07.040 | CPOS | RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS APOIADAS (ENTRADA PRINCIPAL) | m² | 31,93 | R\$4 33 | R\$130,26 | R\$5 49 | R\$458,54 |
| 2.1.5 | 32.15.040 | CPOS | RETIRADA DE MANTA | m² | 49,97 | R\$22,89 | R\$1.142,81 | R\$79,69 | R\$175,20 |
| 2.2 | | | EXECUÇÕES | | | | R\$88.209,33 | | R\$111.778,67 |
| 2.2.1 | 16.13.130 | CPOS | TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTERENO EXPANDIDO | m² | 573,61 | R\$109,06 | R\$62.557,91 | R\$138,20 | R\$79.273,38 |
| 2.2.2 | 16.33.100 | CPOS | CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M PARA CLIMEEIRA/ESPIGÃO (FIXADO) | m² | 60,10 | R\$76,40 | R\$4.571,84 | R\$100,62 | R\$6.047,00 |
| 2.2.3 | 16.32.130 | CPOS | COBERTURA CURVA EM POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE 10 MM | m² | 33,20 | R\$179,30 | R\$5.952,76 | R\$227,21 | R\$7.643,34 |
| 2.2.4 | 16.33.100 | CPOS | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M | m | 121,02 | R\$79,40 | R\$9.606,99 | R\$100,02 | R\$12.176,51 |
| 2.2.5 | 46.02.070 | CPOS | CONDUTOR FLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIÂMETRO 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL, INCLUSIVE CONEXÕES | m | 12,00 | R\$59,15 | R\$709,80 | R\$92,26 | R\$747,39 |
| 2.2.6 | 22.03.070 | CPOS | FORRO EM LÂMINA DE PVC | m² | 31,93 | R\$49,65 | R\$1.585,32 | R\$63,92 | R\$2.008,92 |
| 2.2.7 | 32.15.040 | CPOS | IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMAÇURA, TIPO II-B, ESPESSURA DE 4 MM | m² | 49,97 | R\$22,89 | R\$1.142,61 | R\$79,69 | R\$3.982,32 |
| | | | | | Sub-Total - Item 2.0 | | R\$88.209,33 | | R\$120.393,46 |
| PINTURA GERAL | | | | | | | | | |
| 3.0 | | | | | | | R\$47.294,99 | | R\$59.832,21 |
| 3.1 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (PINTURA INTERNA - INCLUSIVE PREPARO) | m² | 734,95 | R\$10,84 | R\$7.966,89 | R\$13,74 | R\$10.095,60 |
| 3.2 | 88489 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (PINTURA | m² | 296,16 | R\$10,84 | R\$3.242,89 | R\$13,74 | R\$4.109,40 |

Planilha orçamentária UBS_F02_R01

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | | | | |
|-----|------------------------|-------------|--|----------------------|--------|----------|---------------|----------|---------------|
| 3.3 | 69469 | SINAPI LAJE | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS (PINTURA EM LAJE) | m² | 778,00 | R\$12,49 | R\$9.709,44 | R\$15,81 | R\$12.303,80 |
| 3.4 | 33.11.020 | CPOS | ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO | m² | 273,28 | R\$27,53 | R\$7.525,40 | R\$34,86 | R\$9.530,95 |
| 3.5 | 74095001 | SINAPI | PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOIS (INCLUSIVE PREPARO) | m² | 123,46 | R\$23,46 | R\$2.896,94 | R\$29,73 | R\$3.670,98 |
| 3.6 | 33.10.040 | CPOS | ESMALTE EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (BARRADO - ÁREA EXTERNA) | m² | 828,00 | R\$19,27 | R\$15.955,56 | R\$24,42 | R\$20.218,86 |
| | | | | Sub-Total - Item 3.0 | | | R\$47.294,99 | | R\$59.932,21 |
| 4.0 | SERVIÇOS FINAIS | | | | | | | | |
| 4.1 | 9537 | SINAPI | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 400,00 | R\$2,60 | R\$1.040,00 | R\$3,29 | R\$1.317,69 |
| | | | | Sub-Total - Item 4.0 | | | R\$1.040,00 | | R\$1.317,69 |
| | | | | Curso Total | | | R\$144.239,63 | | R\$182.760,46 |

Pilar do Sul, 28 de Setembro de 2018.


 Pedro Baldijno de Oliveira
 Secretário de Obras, Infra. e Urbanismo
 CREA/SP 5060601884


 Eduardo Oliveira dos Santos Junior
 Engenheiro Civil da P.M.P.S.
 CREA/SP 5069244515


 Talita Peixoto dos Santos
 Arquiteta e Urbanista da P.M.P.S.
 CAU/SP A110016-5

Planilha orçamentária LDBS_F02_R01

2/2



Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Tomada de Preços n.º 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SOIurb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOAO BATISTA RIBEIRO, n.º 295 - Centro - (15) 3278-2526 / 2317 - PILAR DO SUL - SP

OBRA: AMPLIAÇÃO DO PAM - CENTRO DE SAÚDE "Terezinha de Moraes Arçilla" - FASE 2
LOCAL: AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, 1000, CAMPO GRANDE - PILAR DO SUL/SP
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE PILAR DO SUL

FONTES: SINAPI - DATA BASE: 06/2018 / CPOS 173 (DESONERADO) - BDI: 26,72 %

| ITEM | DESCRIÇÃO | 1º MÊS | | 2º MÊS | | 3º MÊS | | 4º MÊS | | TOTAL | |
|--------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|-----------------------|---------------|
| | | SUB-TOTAL | % | SUB-TOTAL | % | SUB-TOTAL | % | SUB-TOTAL | % | TOTAL | % |
| 1.0 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 1.136,90 | 100,00 | | | | | | | R\$ 1.136,90 | 100,00% |
| 3.0 | REFORMA DA COBERTURA | R\$ 120.393,46 | 90,00 | R\$ 60.196,73 | 60,00 | | | | | R\$ 120.393,46 | 100,00% |
| 3.0 | PINTURA GERAL | R\$ 69.832,21 | | | | R\$ 29.946,11 | 30,00 | R\$ 29.946,11 | 30,00 | R\$ 69.832,21 | 100,00% |
| 4.0 | SERVIÇOS FINAIS | R\$ 1.317,89 | | | | | | R\$ 1.317,89 | 100,00 | R\$ 1.317,89 | 100,00% |
| TOTAL GERAL | | R\$ 182.700,46 | 33,66 | R\$ 60.196,73 | 32,93 | R\$ 29.946,11 | 16,39 | R\$ 31.263,99 | 17,12 | R\$ 182.700,46 | 100,00 |

Pilar do Sul, 28 de Setembro de 2018.

Pedro Beldolino de Oliveira
Segretario de Obras, Infra. e Urbanismo
CREABSP 5060501894

Eduardo Oliveira dos Santos Junior
Engenheiro Civil da P.M.P.S.
CREA/SP 5069244915

Talita Peixoto dos Santos
Arquiteta e Urbanista da P.M.P.S.
CAUI/SP A110016-5



Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP

Tomada de Preços nº 13/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2018.

.....
assinatura do representante legal



Anexo VI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Tomada de Preços nº 13/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2018.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo VII – Modelo de Proposta

Tomada de Preços nº 13/2018

| | | |
|----------------------|-------------|------------------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| e-mail: | | CNPJ nº |

| Item | Objeto | Preço Global |
|------|--|--------------|
| 01 | REFORMA DO CENTRO DE SAUDE "TEREZINHA DE MORAES ARSILLA" – FASE 02, compreendendo material e mão de obra, conforme especificações deste Edital e seus Anexos. | |

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Nome do Representante: | |
| RG: | CPF nº: |
| Local e Data: | |
| Assinatura: | |



Anexo VIII – Modelo de Declaração de concordância e Fatos Impeditivos

Tomada de Preços nº 13/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



Anexo IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Tomada de Preços nº 13/2018.

Eu, representante legal da empresa, CNPJ/MF nº, interessada em participar do certame em epígrafe da Prefeitura de Pilar do Sul-SP, indico abaixo o(s) Engº(s) responsável(eis) técnico(s) pela obra, o(s) qual(is) concorda(m) expressamente com sua indicação assinando abaixo, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

| Nome | Qualificação | Nº Registro CREA | Assinatura do responsável técnico |
|------|--------------|------------------|-----------------------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

..... de de 2018.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Anexo X

Tomada de Preços n.º 13/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo



E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Minuta do Contrato nº/2018

Contrato que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa, PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAUDE "TEREZINHA DE MORAES ARSILLA" – FASE 02.

Tomada de Preços n.º 13/2018
Processo Administrativo n.º 7049/2018

Entre o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, bairro, neste ato representada pelo Sr., portador do RG n.º e CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Tomada de Preços n.º 13/2018**, e Normas Gerais da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 – O objeto deste contrato é a REFORMA DO CENTRO DE SAUDE "TEREZINHA DE MORAES ARSILLA" – FASE 02, com recursos provenientes da Proposta n.º 36000.1279372/01-700 – Incremento PAB – Parlamentar Ricardo Izar – Ministério da Saúde, conforme o edital da **Tomada de Preços n.º 13/2018** e seus anexos.

Cláusula 02 – Condições de Execução do Serviço

2.1 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá realizar uma reunião técnica com a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para emissão da ordem de serviço.

2.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este memorial e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

2.3 - Ficará a contratada responsável pela abertura de Cadastro Específico do INSS - CEI, no prazo de 30 dias contados do início de obra e comprovar, a cada medição, a regularidade dos direitos trabalhistas e impostos.

2.4 - A contratada deverá empregar mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe técnica homogênea e suficiente de operários e encarregados devidamente treinados e habilitados, visando à perfeita execução dos serviços.

2.5 - Todos os funcionários da obra deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, conforme a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

2.6 - A contratada deverá manter no local os programas de prevenção conforme Norma Regulamentadoras:

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR 9.
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil) - NR 18.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – NR7.

2.7 - A contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser sanadas imediatamente.

2.8 - A contratada deverá indicar o seu Responsável técnico e a respectiva ART, devendo este ser aprovado pelo Departamento Técnico da SOIURB.

2.9 - A contratada deverá apresentar A.R.T. do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra, sem a qual a Fiscalização da SOIURB não atestará a execução dos serviços pertinentes, quer na primeira Nota Fiscal Fatura, quer nas subsequentes, caso persista a inadimplência.

2.10 - A contratada deverá manter no local o Diário de Obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos, o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, quantidade de funcionários e suas atividades, folha ponto em anexo, etc.

2.11 - A contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

2.12 - Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste termo. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra;

2.13 - A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto;



2.14 - Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição

2.15 - Toda mão de obra, será fornecida pela contratada

2.16 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

2.17 - Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.18 - Qualquer alteração que se fizer necessária em projeto ou especificação deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização da obra, ficando a cargo da contratada, quando for o caso, a elaboração do "as built" para cadastro da SOIURB, apresentando-os em cópia e arquivo digitalizado.

Cláusula 03 – Condições de Medições/ Pagamento

3.1 - O pagamento será liberado após medição, conforme percentual executado de evolução da obra, aferido pelo Eng^o da Prefeitura.

3.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar junto a Prefeitura, a solicitação de medição de obra, apresentando o requerimento, planilha e os documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários.

3.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação do documento fiscal devidamente conferido, referente a medição efetuada pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, valendo como recibo o comprovante do depósito.

3.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Tomada de Preços n.º 13/2018**, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

3.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

3.6 - Fica reservado o direito de retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto do contrato, sendo que a contratante fará o recolhimento em nome da contratada, para o INSS.

3.7 - A contratante se reserva o direito de retenção de Imposto de Renda na Fonte, se a remuneração da contratada atingir o limite máximo por lei.

3.8 - Na emissão do documento fiscal a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, relativo aos funcionários que trabalham na referida obra.

Clausula 04 – Das Condições de Reajustes

4.1 - Não terá reajuste de preços os serviços e produtos objeto desta licitação, salvo as revisões de preços e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4.2 - Motivadamente e devidamente comprovado através de planilhas de custos e cálculos apropriados de matemática financeira, qual o real percentual de reajuste, que incidiu na origem, de forma individualizada e qual o real impacto em percentual no preço final do serviço, poderá a empresa contratada, solicitar o realinhamento do valor a ela homologado.

Clausula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso em refazer os serviços.

5.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia pelo descumprimento a qualquer clausula deste edital.

5.1.5 - Incidir por 10(dez) dias ou mais nos itens 5.1.2 a 5.1.4, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5.2 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



5.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 06 – Da Garantia

6.1 – A Contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, desta Prefeitura, a refazer o serviço às suas expensas em até 15 (quinze) dias, quando se tratar de falha construtiva ou quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital, bem como fornecer o material utilizado para reconstrução.

6.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Cláusula 07 – Recursos Financeiros

7.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 302

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2136 – Incremento PAB Reforma Posto Terezinha Proposta 36000-1279372

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Programa: 0014 – Manutenção da Saúde

Destinação Recurso: 05.300.054 – PAB Reforma Posto Terezinha 36000-1279372

Cláusula 08 – Do Contrato

8.1 – O valor deste contrato é de R\$ (.....).

8.2 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

10.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

11.1 – Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante do Processo: 7049/2018.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – O presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Da Fiscalização

13.1 – A Prefeitura designará o Secretário de Obras, Infraestrutura e urbanismo para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 14 – Prazo para Execução da Obra



14.1 – O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses.

14.2 – O prazo de execução se iniciará quando da expedição da Ordem de Início de Serviços, pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e urbanismo, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada à Prefeitura de Pilar do Sul.

Cláusula 15 – Do Foro

15.1 – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Pedro Balduino de Oliveira
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Marcos Augusto de Gois Vieira
Secretário de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha disponível a Tomada de Preços n.º 13/2018, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO CENTRO DE SAUDE “TEREZINHA DE MORAES ARSILLA” – FASE 02.

Entrega dos envelopes até às **15h00min do dia 27 de dezembro de 2018.**

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 06 de dezembro de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações